



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.573 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei nº 2.475 de 21 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.252.690,09 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e nove centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R\$ 1.252.690,09

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.400.12.361.017.2.078 –Desenvolvimento das Ativ.Curriculares do Ens.Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.252.690,09
----------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado :

Arrecadação de janeiro a agosto/2009.....	R\$ 3.540.373,79
Provável arrecadação de setembro à dezembro/ 2009	R\$ 1.770.186,88
Provável arrecadação de 2009	R\$ 5.310.560,67
Menos Previsão Orçamentária – 2009 (-)	R\$ 4.057.870,58
Provável excesso de arrecadação	R\$ 1.252.690,09
Menos este Crédito (-)	R\$ 1.252.690,09
Saldo Disponível:	R\$ - o -

Art. 3º) - A Receita obedecerá as seguintes rubricas:

1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02.00 – Remuneração de Dep.Bancários - FUNDEB
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1724.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 23 de setembro de 2009.


ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	23 SET. 2009
Jornal	BPM N.º 145
Página	05/06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Mat.	05/0039